

ACORDO DE COOPERAÇÃO **Programa Assistente de Francês 2023** **Pesquisa Universitária aplicada ao Francês como Língua Estrangeira**

O presente acordo de cooperação é firmado entre :

O Serviço de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França no Brasil (SCAC), representado pelo senhor **François LEGUE**, Conselheiro de Cooperação e Ação Cultural ;

O Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), representado pela Prof. Dr **Kléber Gonçalves Glória**, Reitor;

A assistente de francês, a Sra **Louise BOUDIER**, pós-graduanda em Línguas Estrangeiras Aplicadas.

ARTIGO 1 – OBJETO

O presente contrato concerne a pesquisa universitária aplicada de FLE – Francês como Língua Estrangeira, a seguir denominada PESQUISA, que será realizada pela assistente de francês Louise BOUDIER, a seguir denominada ASSISTENTE, no âmbito do Programa Assistente de Francês no Brasil por intermédio do Serviço de Cooperação e Ação Cultural, sob a direção da Sra. **Hélène DUCRET**, responsável administrativa, Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, sob a coordenação da professora **Simone Garcia de Oliveria**, Diretora de Relações Internacionais.

ARTIGO 2 – DURAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa terá uma duração de 10 meses, de 1 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, durante os quais a assistente realizará tarefas de ensino com uma **carga horária semanal de, no máximo, 12 horas** junto à instituição de acolhimento. De comum acordo com o coordenador local do programa e o responsável administrativo da Embaixada da França no Brasil, **um máximo de 12 horas dedicadas às ações de promoção cultural e linguística**, assim como apoio ao **desenvolvimento das relações internacionais**, excluindo tarefas de ensino na rede cultural (Institutos franceses e Alianças Francesas), poderá ser solicitado à assistente.

A assistente não está autorizada a trabalhar ou colaborar com organismos privados durante o período da pesquisa.

A possibilidade da assistente gozar férias será submetida à decisão do responsável pela pesquisa Simone Garcia de Oliveira, de acordo com o calendário local e comunicada com antecedência ao responsável administrativo da Embaixada da França no Brasil. As férias terão uma duração máxima de 4 semanas.

ARTIGO 3 – RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Responsabilidade financeira das instituições de ensino superior: pagamento de uma bolsa mensal à assistente de um valor: R\$3.000,00.

A assistente terá os seguintes benefícios por parte da Embaixada da França:
- bolsa de instalação única de R\$3.000,00.

ATENÇÃO: Nenhuma participação financeira será concedida à família do pesquisador (cônjuge e/ou filhos).

ARTIGO 4 – COMPROMISSOS DO CANDIDATO

Todo assistente no âmbito do programa "Assistente de Francês" da Embaixada da França no Brasil se compromete a :

- respeitar a duração prevista no artigo 2 para sua permanência como assistente no Brasil (em caso de impossibilidade material ou física que impeça a realização ou continuidade da pesquisa que venha a surgir antes da data prevista de sua partida, a assistente deve informar o coordenador local na instituição de acolhimento bem como o responsável administrativo na Embaixada da França no Brasil sobre sua situação particular).
- encaminhar à Embaixada da França no Brasil relatórios intercalares durante todo o período da pesquisa e comunicar sua experiência sob forma de relatório final, a ser preenchido e enviado no mais tardar um mês após a partida do assistente.
- concordar com a obrigação de reserva face à posição das autoridades francesas, da política do governo francês e da política das autoridades locais ; assim como respeitar o princípio de laicidade no exercício de sua pesquisa.
- não comunicar à mídia (jornais, rádios, televisão, internet) qualquer informação relativa às atividades realizadas durante a pesquisa sem o acordo explícito do Serviço de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França.

Casos particulares:

- Em caso de interrupção do trabalho, por razões médicas, superior a 15 dias, o pagamento da bolsa ao assistente será proporcional ao número de dias de participação efetiva na pesquisa.
- Em caso de catástrofes consideradas como naturais, instabilidade política notória, crise sanitária ou qualquer outra razão de segurança, o responsável administrativo na Embaixada da França no Brasil poderá tomar a decisão de suspender definitivamente o presente acordo.

ARTIGO 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- As instituições brasileiras se comprometem em elaborar em conjunto com a Embaixada um plano de trabalho para o desenvolvimento das atividades da assistente ;
- e devem observar o que está disposto na chamada de seleção das instituições conforme anexo.
- As instituições se comprometem em pagar as bolsas de forma contínua, pontual e regular.
- Em hipótese alguma este contrato indica vínculo empregatício da assistente com o IFMG.

- O foro para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato é o da cidade de Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 01 de março de 2023.

O representante da instituição brasileira: **Kléber Gonçalves Glória**

Assinatura
data :

carimbo obrigatório

KLEBER
GONCALVES
GLORIA-551507726
15

Assinado de forma digital
por KLEBER GONCALVES
GLORIA-55150772615
Dados: 2023.03.02
17:07:14 -03'00'

Compromisso da assistente :

Declaro ter tomado conhecimento dos compromissos que me competem e aceitar os seus termos

A assistente :

(assinatura, precedida de menção : "lido e aprovado")

data : 29/03/2023

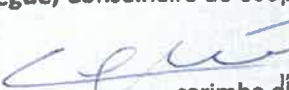
Lido e aprovado



O responsável pela permanência do pesquisador no Brasil:

François Legué, Conselheiro de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França no Brasil.

Assinatura



carimbo obrigatório

François LEGUE
Conseiller de Coopération et
d'Action Culturelle de
l'Ambassade de France au Brésil

data : 3-4-23-